

CONTRATO

Contrato nº071/2022-SEDHAS
Processo nºP213270/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NORD VEÍCULOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na AV. Dr. Guarany, 364, Derby Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada (o) **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Andrezza Aguiar Coelho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 92004043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, na Rua José Inácio, 284, Dr. Guarany, e a **Empresa Nord Veículos LTDA**, com sede na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº585, Bairro Dom Expedito, município de Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.975.511/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. Emanuela Saldanha Tabosa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 93024024155, e do CPF nº 685.559.383-68, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Avenida John Sanford, 3856, Bairro brisa da Serra, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº22011-SEDHAS da Ata de Registro de Preços nº2022.01.14/001-SRP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº0109.01/2021-SRP da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº22011-SEDHAS da Ata de Registro de Preços nº2022.01.14/001-SRP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº0109.01/2021-SRP da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de veículos automotores novos, destinados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral - SEDHAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do ITEM contratado:

Item da Ata	Descrição	Marca	UND	Qtd. Adesão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	VEÍCULOS AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, 4	RENAULT KWID	UND	03	R\$65.000,00	R\$195.000,00

CLÁUSULA QUARTA-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: Municipal

5.1.0 prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da ordemde compra, na Secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra".

5.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 16(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6.Os veículos deverão ser de Fabricação e Modelo do ano da contratação ou do ano posterior.

6.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital original.

6.8.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

EMANOEL
A
SALDANHA
TABOSA:61
555938368

Assinado de forma digital
por EMANOEL A SALDANHA
TABOSA:61555938368
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil,
ou=AC CERTIFICA MINAS,
ou=ICP-Brasil, ou=CERTIFICAD
ou=Certificado P1 A1,
c=BRANDELA SALDANHA
TABOSA:61555938368
Data: 2022.09.15 11:57:4
-03'00'

6.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTE

7.1.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital original;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato; VII -

fraudar a execução do contrato; VIII -

comportar-se de modo inidôneo; IX -

declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

8.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68
555938368

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:6855938368
DN: cn=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:6855938368
ou=AC CERTIFICA MINAS V5
ou=39148904000102,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:6855938368
Data: 2022.09.15 11:58:08
+03'00'

8.4. Multa moratória de 0,3% % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

8.6.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.8.Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

8.8.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

8.9.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.10.As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.12.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.13.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.16.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.17.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.17.1.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.18.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.19.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à

EMANOEL
A
SALDANHA
TABOSA:68
555938368

Assinado de forma digital
por EMANUELA SALTANIN
TAVOZA 6855573836H
DN: c=BRL, o=SCPBrasil,
ou=AC CATHOLICA MIKIAS
WS, ou=593489D4010112,
ou=Presencial,
ou=certificado PF A1,
cn=EMANUELA SALTANIN
TAVOZA 6855573836H
Data: 2022.09.15 15:58:1
+0000



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.20.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.21.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.22.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Municipal.

CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital original, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

EMANOEL
SALDANHA
TABOSA:6
55593836

Assinado de forma digital por EMANOEL S. SALDANHA TABOSA:655593836. DN: c=BR, o=ICP-BRASIL, ou=AC, ou=CERTIFICADORA, ou=55593836, ou=Protestados, ou=Certificado, ou=1, ou=EMANOEL S. SALDANHA TABOSA:655593836, ou=1, ou=1000



10.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1.A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo **GESTOR**, o Sr. Raimundo Torres Neto, Coordenador Administrativo e Financeiro especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

11.1.1.Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2.A **FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Yan Lucas e Silva Vasconcelos, Gerente de Célula de Gestão de Frota da Prefeitura, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68
555938368

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.0 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

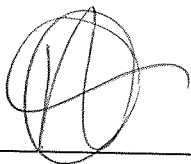
12.2.0 prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de setembro de 2022.



Andrezza Aguiar Coelho

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência
Social

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. João Beaneiro R. Souto
(nome da testemunha 1)

RG: 2006016007573
CPF: 047.472.953-21

2. Joana Madrinha de Vasconcelos
(nome da testemunha 2)

RG: 2002031084700
CPF: 006.368.063-75

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:6855593
8368

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v3,
ou=39148204000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=EMANOELA
SALDANHA TABOSA:68555938368
Dados: 2022.09.15 11:59:57 -03'00'

Emanoela Saldanha Tabosa
NORD VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [FAQ](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 19/09/2022 13:26:09
BRT
Versão do software 2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO NORD VEÍCULOS
NOVO (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo ed0cfc692feb923c241bffb56
b73a66ec0a30eddb4d2b2a623
e8a9c63c532ea2
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 8
Quantidade de assinaturas ancoradas 8

▼ Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA;***559383**, OU=Certificado PP A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade
com o padrão (ISO
32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura September 15
2022 at 11
AM BRT
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

(> Informações do assinante

(> Caminho de certificação

(> Atributos

Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:***559383**, OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

(> Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Aprovada

Correto

September 15,
2022 at 11:57:21

AM BRT

Aprovados

(> Informações do assinante

(> Caminho de certificação

(> Atributos

Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:***559383**, OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

(> Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Aprovada

Correto

September 15,
2022 at 11:57:45

AM BRT

Aprovados

[> Informações do assinante

[> Caminho de certificação

[> Atributos

Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:***559383**, OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

[> Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Aprovada

Correto

September 15,
2022 at 11:58:08

AM BRT

Aprovados

[> Informações do assinante

[> Caminho de certificação

[> Atributos

Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:***559383**, OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

[> Informações da assinatura

AVALIAR ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 15, 2022 at 11:58:34 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

➤ Informações do assinante

➤ Caminho de certificação

➤ Atributos

✓ Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA TABOSA;***5599883***, OU=Certificado DF A.L. OU=Presencial, OU=88145904000103, OU=CC - BRITICA MINAS v5, O=(CP-Brasil), C=BR

✓ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 15, 2022 at 11:59:04 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

➤ Informações do assinante

➤ Caminho de certificação

➤ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:***559383** OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 15, 2022 at 11:59:33 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Informações do assinante

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=EMANOELA SALDANHA
TABOSA:***559383**, OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 15, 2022 at 11:59:33 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIAR ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

- (> Informações do assinante
- (> Caminho de certificação
- (Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

estabelecidos na Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural do Theatro São João 2022.2. Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira Júnior, matrícula: 34406 - Presidente; II - Alisson Kyldare Aguiar Lima, matrícula: 30142; III - Emanuel Rocha de Carvalho, matrícula: 34409; IV - Sebastião Manoel Rodrigues Lima, matrícula: 32694. Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital da referida Chamada Pública. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 20 de setembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 06/2022 - SECULT - DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº P217052/2022 A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, o art. 160 da Lei Municipal nº 038/1992 e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2074/2018. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P217052/2022, que trata sobre o furto do notebook de tombo: 0539 da sala da Coordenadoria de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia - COPAM, pertencente ao ECOA, e cedido a esta secretaria. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: I - Antônio Jander Albuquerque - Matrícula: 29964, ocupante do cargo de Professor, à disposição para esta secretaria, na qualidade de Presidente; II - Manoel Ferreira De Souza - Matrícula nº 33866, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, na qualidade de Secretário; e III - Norma Suely Rodrigues Silva - Matrícula nº 8774, ocupante do cargo de Professora, à disposição para esta secretaria, na qualidade de membro. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que por motivo plenamente justificável. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 20 de setembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P213270/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: NORD VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.975.511/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de veículos automotores novos, destinados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral - SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD22011 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 2022.01.14/001-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0109.01/2021-SRP, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú. VALOR GLOBAL: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 44905200. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Emanuela Saldanha Tabosa. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 39/2022 - AMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003 e Lei nº 1.671 de 04 de outubro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P217252/2022; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a seguir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Francisco Guedes Cavalcante Matrícula nº 27741 na qualidade de Presidente; Gabriel Rodrigues Silveira - Matrícula 32585 na qualidade de Secretário, Dalvanira Elias Camelo - matrícula 35236 como membro, todos lotados no Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização

de suas atividades. Art. 3º Esta comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se Sobral, 19 de setembro de 2022. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AMA.

PORTARIA Nº 040/2022 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido GABRIEL SILVESTRE FARIAS PRADO COELHO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia AMA-VI, da Gerência de Banco de Mudanças, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2022. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ nº 00.387.532/0001-23, representado pelo Sr. José Osmar Aguiar. OBJETO: "Aquisição de cimento e aditivo impermeabilizante". VALOR: R\$ 26.448,40 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22016 - Saae. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22016 - Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. David Vitor Donato Peixoto - Gerente dos Serviços de Água do Saae Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - José Osmar Aguiar: REPRESENTANTE DA EMPRESA J OSMAR AGUIAR - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2022 SAAE, 20 DE SETEMBRO DE 2022 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso de suas atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de débitos relacionados a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de inscrição em Dívida Ativa encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, na Gerência da Relação e/ou de Dívida Ativa, situadas na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 20 de setembro de 2022. Maria Daniele Martins Brito - GERENTE DE DÍVIDA ATIVA - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2022 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	MARIA DE FATIMA CASTRO LOPES	XXX.060.XXX-68
2	DOMINGOS SAVIO ALVES	XXX.681.XXX-00
3	JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO	XXX.624.XXX-15
4	FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA DE AQUINO	XXX.696.XXX-68
5	RITA MARIA DE SOUSA PORFÍRIO	XXX.244.XXX-04
6	JOELMA DO NASCIMENTO PONTES	XXX.700.XXX-35
7	LUIZ JOÃO DE SOUSA	XXX.212.XXX-53
8	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.320.XXX-53
9	EVANDRO CORDEIRO DA SILVA	XXX.695.XXX-03
10	ERIVALDA SOUSA RODRIGUES	XXX.402.XXX-87
11	ANTONIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	XXX.076.XXX-57
12	SANDRA MARIA SALES FAUSTINO	XXX.461.XXX-72
13	JOSE FERREIRA DE VASCONCELOS NETO	XXX.914.XXX-15
14	GERARDO FERREIRA DA SILVA	XXX.582.XXX-15
15	FRANCISCO MAZINHO MATIAS DE SOUSA	XXX.945.XXX-36
16	FRANCINETE ARAUJO SOUSA	XXX.967.XXX-53
17	ROSA COSTA DA SILVA	XXX.435.XXX-20